

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 155/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2016.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º **17.382.189/0001-27**, com sede a **RUA ANTÔNIO ROGÉRIO ROSA-1097 COMPLEMENTO CRAS - CENTRO**, neste ato representado pelo Gestor do F.M.A.S.R.P, o Senhor **CARLOS ALEXANDRE BRAZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.166.296-7 SSP/PR, inscrito sob CPF/MF n.º 030.393.009-89, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J.DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob n.º.04.958.600/0001-18, com sede na Rua Marechal Deodoro – 845 – Centro – Cep: 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina, representada pelo senhor **JOSÉ DOS SANTOS NETO**, portador do RG n.º 1.378.714 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.711.429-49, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis, brinquedos e livros para acervo da brinquedoteca, conforme deliberação 097/2013 do CEDCA-PR e solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 103/2016, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 30 DIAS, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 02 – BRINQUEDOS E LIVROS - VALOR R\$ 4.560,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	20 unid.	Avental PVC para criança	GOODIE	8,00	160,00
02	10 unid.	Gibi infantil	BICHO ESPERTO	3,00	30,00
03	10 unid.	Revista infantil	BICHO ESPERTO	5,00	50,00
04	01 unid.	Kit de 07 Bonecos formando uma família	LIG LIG	50,00	50,00
05	01 unid.	Kit de 07 Bonecos formando uma família inclusiva	LIG LIG	50,00	50,00
06	04 unid.	Boneca com características de bebê	ALIGRA	25,00	100,00
07	04 unid.	Boneca com características de mulher	SIEGER	25,00	100,00

		adulta			
08	04 unid	Bicho de pelúcia	UNIK	15,00	60,00
09	01 unid	Dominó	MGH	10,00	10,00
10	01 unid	Resta um	BIG BOY	10,00	10,00
11	01 unid	Ludo	ED.FUND.	15,00	15,00
12	01 unid	Mico	BIG BOY	10,00	10,00
13	01 unid	Damas	LUGO	10,00	10,00
14	01 unid	Xadrez	PLASBRINK	20,00	20,00
15	01 unid	Bola de pano	ED.FUND	10,00	10,00
16	01 unid	Bola de plástico	LIDER	10,00	10,00
17	01 unid	Bola de futebol	FWB	10,00	10,00
18	10 unid	Carrinho	RODZAND	5,00	50,00
19	01 unid	Kit animais fazenda	TOYNG	10,00	10,00
20	01 unid	Kit animais selvagens	ARK BRASIL	10,00	10,00
21	01 unid	Kit cozinha	PICA PAU	15,00	15,00
22	05 unid	Dinossauro	ADJOMAR	5,00	25,00
23	01 unid	Telefone de brinquedo	WELMIX	5,00	5,00
24	02 unid	loiô	MINI TOYS	3,00	6,00
25	02 unid	Peão	MINI TOYS	3,00	6,00
26	01 unid	Jogo de peças para encaixe	ALFEM	30,00	30,00
27	01 unid	Jogo de blocos de construção	PAIS E FILHOS	15,00	15,00
28	01 unid	Kit de Soldadinhos	MILITARYS EJ	10,00	10,00
29	02 unid	Avião	AIRCANE	5,00	10,00
30	02 unid	Espada	LEPLASTIC	5,00	10,00
31	01 unid	Dinheiro de brinquedo	PACIFIC	5,00	5,00
32	05 unid	Quebra-cabeça	SOLATEX	10,00	50,00
33	01 unid	Jogo educativo	ED.FUND	30,00	30,00
34	02 unid	Jogo corpo humano	BRINQ.DE CRIANÇA	20,00	40,00
35	10 unid	Fantoche	LIG LIG	5,00	50,00
36	20 unid	Corda	ED.FUND.	25,00	500,00
37	05 unid	Jogo de blocos e formas	ED.FUND.	30,00	150,00
38	02 unid	Caixa MDF com logo do projeto	LU E LAU	191,00	382,00
39	01 unid	Tatame infantil	LIG LIG	200,00	200,00
40	01 unid	Jogo de futebol de botão	MCCBRINK	12,00	12,00
41	02 unid	Caixa organizadora de polipropileno	ARQPLAST	45,00	90,00
42	01 unid	Túnel tipo centopeia	TIKA	100,00	100,00
43	01 unid	Bandinha rítmica infantil	LIG LIG	300,00	300,00
44	01 unid	Brinquedo blocos gigantes	LIG LIG	150,00	150,00
45	02 unid	Avental contação de histórias	LIG LIG	75,00	150,00

46	01 unid	Jogo tipo imagem e ação	GROW	80,00	80,00
47	01 unid	Jogo tipo detetive	ESTRELA	80,00	80,00
48	01 unid	Jogo tipo banco imobiliário	ESTRELA	100,00	100,00
49	01 unid	Jogo tipo jogo da vida	ESTRELA	100,00	100,00
50	01 unid	Jogo tipo batalha naval	PAIS E FILHOS	60,00	60,00
51	01 unid	Jogo tipo cancan	GROW	20,00	20,00
52	01 unid	Jogo tipo combate	ESTRELA	50,00	50,00
53	04 unid	Peteca	ED.FUND.	10,00	40,00
54	04 unid	Bilboquê	BK	15,00	60,00
55	01 unid	Tapete emborrachado	ELEGANTE	40,00	40,00
56	01 unid	Coleção livros faixa etária até 5 anos	TODO LIVRO	100,00	100,00
57	01 unid	Livro "O pequeno príncipe"	LIV.CURITIBA	25,00	25,00
58	01 unid	Caixa coleção Monteiro Lobato	SARAIVA	150,00	150,00
59	01 unid	Caixa coleção Monteiro Lobato conta outra vez	SARAIVA	170,00	170,00
60	01 unid	Livro "Meu pé de laranja lima"	MELHORAMENTOS	30,00	30,00
61	01 unid	Livro "O menino que tinha medo de errar"	SARAIVA	20,00	20,00
62	01 unid	Livro "Volta ao mundo em 52 histórias"	CIA DAS LETRAS	30,00	30,00
63	01 unid	Livro "Turma da Mônica em contos de Andersen, Grimm e Perrault"	GIRASSOL	50,00	50,00
64	01 unid	Livro "O misterioso mundo dos trolls"	SARAIVA	40,00	40,00
65	01 unid	Livro "A bússola de ouro"	CIA DAS LETRAS	45,00	45,00
66	01 unid	Livro "Matilda"	WMF MARTINS	45,00	45,00
67	01 unid	Livro "25 anos do Menino Maluquinho"	GLOBO LV	30,00	30,00
68	01 unid	Livro "O pequeno vampiro"	WMF MARTINS	29,00	29,00
69	01 unid	Livro "Viagem pelo Brasil em 52 histórias"	CIA DAS LETRAS	50,00	50,00

Os valores acima permanecerão fixos e irrevogáveis até o final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1711-943-339030000 E 1712-493-4405200.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Executar os fornecimentos** dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.
- 2) Fornecer os produtos montados e instalados sem** qualquer outro custo.
- 3) Zelar pela qualidade dos** produtos fornecidos;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais** danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes** à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- 6) Entregar os produtos livre de** frete e outras despesas;
- 7) Fornecer produtos de qualidade.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 103/2016, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 06 de dezembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
GESTOR DO F.M.S.R.P.

JOSÉ DOS SANTOS NETO
CPF: 214.711.429-49

TESTEMUNHA 01:
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF /MF: 033.182.809-09
ASS.: _____

TESTEMUNHA 02:
MAURO FRANCISCON
CPF /MF: 473.011.209-15
ASS.: _____

OSÉIAS DE SOUZA BRITO: _____
DPTO JURÍDICO